



**PORTARIA Nº. 205, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE INTERINO** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força da Decisão Judicial nos autos do Processo nº 000482-47.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 11 da Lei nº. 10.520/02, estabelecem princípios gerais sobre o sistema de registro de preços e, em especial, o §3º, do art. 15, da Lei de Licitações e Contratos que dispõe que o sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as condições estabelecidas na Legislação Federal;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar Municipal nº 44, de 19 de novembro de 2015, dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas municipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que o art. 66 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 44/15, prescreve regras sobre a concessão da gratificação pela execução ou colaboração de trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

**CONSIDERANDO**, que Decreto n.º 441, de 15 de setembro de 2014, do Poder Executivo Municipal, regulamenta em âmbito municipal o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 11 da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº. 26/2018, do Poder Executivo Municipal, alterou o Decreto nº. 441, de 15 de setembro de 2014 e, com efeito, acrescentou o parágrafo único ao artigo 1º, no qual facultou ao Poder Legislativo Municipal a utilização das disposições contidas no referenciado Decreto nº. 441/2015, com o fim de efetuar contratações de serviços e aquisições de bens pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, devendo, para tanto, indicar seu Órgão Gerenciador por ato próprio;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº. 142, de 28 de março de 2017, do Poder Executivo Municipal, alterou o artigo 23 do Decreto nº 441, de 15 de setembro de 2014, e dispôs que a Comissão Especial responsável pela verificação da demanda de todos os Setores e da aplicabilidade ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP será instituída mediante Portaria e que, inclusive, o parágrafo único do art. 23, do Decreto nº. 441/2014, com redação dada pelo Decreto nº. 142/2017, diz que a referida Comissão



Especial será gratificada na forma do Art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015, no montante de 10 (dez) Valores de Referência de São Gabriel da Palha – VRSGP;

**CONSIDERANDO**, que o Ato Normativo nº. 002/2018 desta Câmara Municipal adotou as disposições contidas no Decreto nº. 441, de 15 de setembro de 2014, do Poder Executivo Municipal e suas posteriores alterações, com a finalidade de efetuar contratações de serviços e aquisições de bens pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, junto ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015, determina que a gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos será arbitrada previamente pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, uma Comissão Especial de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo, composta pelos servidores VALDIMERIO ZEFERINO – PRESIDENTE; ALISSON CASSANI e FERNANDO ZEFERINO PEREIRA – Membros, conforme disposições dos decretos Municipais n.ºe 441, de 15/09/2014 e nº 26, de 23/01/2018.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Registro de Preços a prática de todos os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços e a adoção de todas as medidas prevista no art. 5º do Decreto nº 441, de 15/09/2014, em apoio ao órgão Gerenciador.

**Art. 3º - CONCEDER** gratificação correspondente a 10 (dez) VRSGP para cada membro participante, de forma mensal, nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto nº. 441/2014, com redação dada pelo Decreto nº. 142/2017, na forma do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a data de 02 de dezembro de 2019.

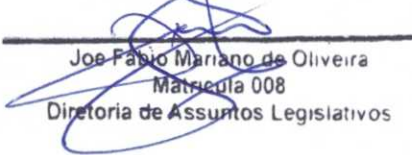
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 171/2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 04 de dezembro de 2019.

**PUBLICADO**  
 (X) ATRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 ( ) SITE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 ( ) DIO/ES  
 ( ) JORNAL \_\_\_\_\_


EM 5/12/19

  
Joe Fábio Mariano de Oliveira  
Matrícula 008  
Diretoria de Assuntos Legislativos

  
BRAZ MONFERDINI  
Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA  
1º Secretário

Certidão de Publicação  
Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia  
05 de DEZEMBRO de 2019.

  
Rodrigo Assis Manoel  
Assistente de Informática  
Matrícula nº 0161